

## **ESCRITURA DE NOMEAÇÃO DE INVENTARIANTE**

### **Requisitos**

Deve haver consenso entre as partes.

**OBS.:** Caso exista herdeiro menor ou incapaz, este deve ser devidamente representado.

### **DOCUMENTOS DO(A) ADVOGADO(A)**

- OAB;
- Petição (assinada) contendo qualificação do autor da herança, dos herdeiros, indicação de inventariante, relação dos bens e plano de partilha;
- Procuração com poderes para o advogado assistir as partes em inventário extrajudicial.

### **DOCUMENTOS DO(A) AUTOR(A) DA HERANÇA (falecido)**

- RG, CNH, ou outro documento de identificação com foto;
- CPF;
- Certidão de óbito;
- Certidão de nascimento, se solteiro(a); ou certidão de casamento, se separado(a), divorciado(a) ou viúvo(a), com a respectiva averbação, expedida após o falecimento;
- Certidão Negativa de Testamentos (CENSEC).

**OBS.:** Caso o falecido tenha deixado testamento, deve-se apresentar decisão da Ação de Abertura, Registro e Cumprimento de Testamento, na qual informa que o testamento é válido, bem como autorizando o trâmite do inventário pela via extrajudicial, com trânsito em julgado.

### **DOCUMENTOS DOS HERDEIROS**

- RG, CNH, ou outro documento de identificação com foto, válido em território nacional;
- CPF;
- Certidão de nascimento, se solteiro(a); ou certidão de casamento, se separado(a), divorciado(a) ou viúvo(a), com a respectiva averbação, expedida em até 180 dias (só apresentar atualizada após solicitação do escrevente, com análise do parecer da SEFAZ);
- Escritura de União Estável (expedida em até 180 dias);
- Pacto Antenupcial, se for o caso, e respectivo registro no Cartório de Registro de Imóveis;
- RG, CNH, ou outro documento de identificação com foto do cônjuge ou companheiro(a), bem como certidão de nascimento, se solteiro(a); ou certidão de casamento, se separado(a), divorciado(a) ou viúvo(a), com a respectiva averbação (expedida em até 180 dias);
- CPF do cônjuge ou companheiro(a);
- Comprovante de residência.

**OBS.:** Documentos de origem estrangeira precisam ser apostilados no país de origem, traduzidos por um tradutor juramentado aqui no Brasil e registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

### **OBS.:**

- Se algum herdeiro for representado por procuração, a mesma deve ser, obrigatoriamente, pública.
- Caso o falecido não tenha deixado herdeiros descendentes ou ascendentes, será necessário apresentar certidões de óbito dos ascendentes.